



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Missal - PR, 29 de Janeiro de 2015.

Memorando Interno



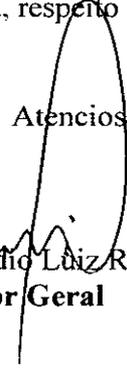
Ao
Excelentíssimo Senhor
José Schneiders
Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor:

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de autorizar o devido processo licitatório, da Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados, Instalação, Atualização e Configuração dos Sistemas necessários, Manutenção dos Softwares instalados, e a Manutenção da Web Rádio, TV Câmara e do Site oficial da Câmara Municipal de Missal.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


Custódio Luiz Reis Lima
Diretor Geral

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 001/2015 - NR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIDOR DE DADOS, INSTALAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS NECESSÁRIOS, MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES INSTALADOS, E A MANUTENÇÃO DA WEB RÁDIO, TV CÂMARA E DO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL.



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Janeiro de 2015.



Do: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Departamento Jurídico
Departamento de Contabilidade
Comissão de Licitação**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de Janeiro



Parecer Referente Despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 29/01/2015

Assunto: Indicação de Recursos de Ordem Orçamentária Para Fazer Frente à Despesa;

Objeto: Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados, Instalação, Atualização e Configuração dos Sistemas necessários, Manutenção dos Softwares instalados, e a Manutenção da Web Rádio, TV Câmara e do Site oficial da Câmara Municipal de Missal.

Valor: Preço Máximo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária n.º 100

01.001 - Câmara Municipal:

01.031.0001.02001 – Manutenção da Gestão Legislativa

3.3.90.39-00-00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.95.00 – Manutenção Conservação de Equipamentos de

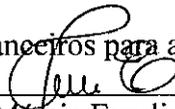
Processamentos de Dados.

29/01/2015

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Márcia Everling
Contadora



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br

Missal - PR, 29 de agosto de 2015.



JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015 - NR

Justifica-se a contratação da senhora a empresa **PHB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.809.432/0001-72, estabelecida na cidade e Missal, Estado do Paraná, à Rua Marechal Castelo Branco, 501, Centro, CEP: 85.890-000, que tem o objetivo da Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados, Instalação, Atualização e Configuração dos Sistemas necessários, Manutenção dos Softwares instalados, e a Manutenção da Web Rádio, TV Câmara e do Site oficial da Câmara Municipal de Missal.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de julho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação de serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

Lei nº. 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da Câmara Municipal, o valor do presente contrato é de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), todo dia 30 de cada mês da prestação dos serviços.

Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão de Licitação



Câmara Municipal de Missal

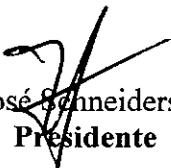
www.missal.pr.leg.br



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2015

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do artigo 8.666/93 a empresa **PHB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 77.809.432/0001-72, estabelecida na cidade e Missal, Estado do Paraná, à Rua Marechal Castelo Branco, 501, Centro, CEP: 85.890-000, proveniente de despesas da Contratação de Empresa para Manutenção do Servidor de dados, Instalação, Atualização e Configuração dos Sistemas necessários, Manutenção dos Softwares instalados, e a Manutenção da Web Rádio, TV Câmara e do Site oficial da Câmara Municipal de Missal, perfazendo um total de até R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Missal - PR, 29 de Janeiro de 2015.


José Schneiders
Presidente



Câmara Municipal de Missal

www.missal.pr.leg.br



PARECER JURÍDICO Nº 005/2015

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015-NR

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2015-NR, que objetiva a contratação de Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva dos Computadores da Câmara na parte de Software, ESPECIALMENTE A MANUTENÇÃO DO Sistema de Dados, Instalação e Manutenção dos Sistemas de Contabilidade (EQUIPLANO) e Manutenção do Site da Câmara, manutenção da Web Rádio e Web TV Câmara, junto à empresa **PHB ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, sediada na Rua Mal. Castelo Branco, 501, na cidade de Missal PR, inscrita no CNPJ com nº 77.809.432/0001-72, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pagável em parcelas mensais, por um período de 12 meses.

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

Art. 24. É dispensável a licitação:

...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

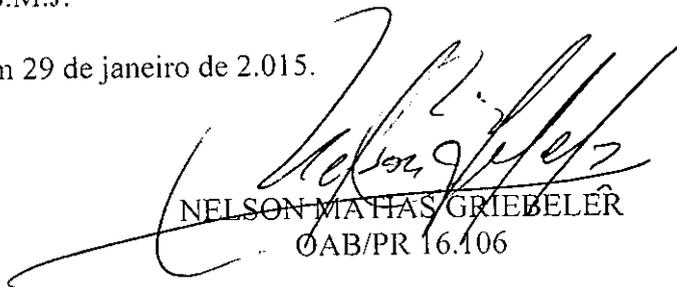
O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei 9648/98.

Assim sendo, o valor da despesa contratada fica dentro dos limites previstos na Lei, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 29 de janeiro de 2015.




NELSON MATHIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

Fone/Fax: (45) 3244-1183 | Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 50
Centro | Cx. P. 11 | 85.890-000 | Missal | Paraná